

## PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA № 001/2019

Solicitante: INTEGRA

Data da Solicitação: 28/03/2020

Pedido de Esclarecimento:

## DOS ESCLARECIMENTOS

O subitem 4.2. do Termo de Referência diz que para fins deste PMI, não há impedimento para que os participantes apresentem estudos, propostas, levantamentos, dados e elementos relacionados a outros serviços, desde que vinculados ao objeto da concessão e devidamente justificados.

Já o subtitem 5.1.1.2., também do Termo de Referência, em sua alínea a, define as modalidades de geração em autogeração de grande porte e geração distribuída e exige que o Proponente indique apenas uma modalidade para desenvolver seu estudo.

Com base no estabelecido pelos subitens 4.2. e 5.1.1.2. do Termo de Referência,

entendemos que, desde que devidamente justificado como financeiramente vantajoso para a Administração Pública e outras justificativas pertinentes, poderemos submeter estudos indicando as duas modalidades, caso as mesmas demonstrem complementariedade. Entendemos que isso é apresentar uma proposta relacionada a outro serviço e vinculado ao objeto da concessão. Nosso entendimento está correto?

## Respostas aos Esclarecimentos:

No dia 28/03/20 foram recebidos 03(três) e-mails seguidos para empresa INTEGRA referente a questionamento e indicando retificação no questionamento. Pelo exposto, estamos considerando apenas o ultimo e-mail que indicava "Retificação 2".

Quanto a indagação do primeiro e-mail sobre os prazos a COMPESA está atenta a pandemia e suas consequências, mas entende a definição de novos prazos poucos dias após autorização seria prematura. Assim, a comissão especial e irá avaliar o adiamento dos prazos em momento oportuno.



1. Não. Ao final do processo cada autorizada deverá apresentar apenas um estudo com apenas uma opção: Autogeração de Grande Porte ou Geração Distribuída, conforme ressalta a observação do item 5.1.1.2.

2020
Ribeiro